



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

PORTARIA Nº 02/PPGFIL/2020

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a deliberação do Colegiado Delegado em 04 de novembro de 2020; bem como com a Resolução Normativa Nº 95/CUn/2017, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Pós-graduação stricto sensu na UFSC; com a Resolução Normativa nº 57/CPG/2019, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre normas e procedimentos para a elaboração de editais de processos seletivos para programas de pós-graduação; e com a Resolução Normativa nº 6/CPG/2020, que dispõe sobre o ingresso excepcional nos cursos de mestrado durante a Pandemia de CoViD-19,

RESOLVE:

Estabelecer que candidatos/as aprovados/as nos processos seletivos do PPGFil poderão efetuar a matrícula de ingresso excepcional nos cursos de mestrado e doutorado. Nesses casos, a matrícula de ingresso regular deverá ser efetuada entre o início do ano letivo subsequente ao edital em que obtiveram a aprovação e o início do período letivo seguinte.

Caso opte por não ingressar no início do ano letivo, o/a candidato/a deverá realizar o ingresso excepcional, matriculando-se em disciplina isolada, e deverá comunicar à secretaria suas intenções de matrícula definitiva.

Caso opte por ingresso excepcional, o/a candidato/a poderá manter sua posição relativa na fila de espera de bolsas na ocasião de sua matrícula definitiva. No momento de atribuição da bolsa, caso o/a candidato/a não atenda aos requisitos, a bolsa será atribuída ao/à próximo/a candidato/a da lista.

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.

Ivan Ferreira da Cunha